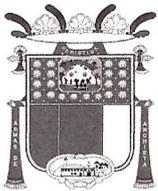


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2022. Às dez horas do dia cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza, que agradeceu a presença do Secretário de Governo Flávio Simões, e com a presença dos Senhores Vereadores, exceto dos vereadores Cleber Oliveira da Silva e Robson Mattos dos Santos, para apreciação da seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 094/2021 – Dispõe sobre a utilização de caixas de som nas praias do Município de Anchieta; de autoria do Poder Executivo.** O Sr. Presidente solicitou o parecer verbal da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu parecer favorável e também apresentou duas emendas modificativas aos artigos 4º e 9º, respectivamente, os quais transcrevo: **Art. 4º.** *Os permissionários de uso dos quiosques públicos poderão orientar seus clientes sobre a proibição de som previstos nesta Lei.* **Art. 9º.** *A Guarda Ambiental e a Guarda Civil Municipal devem fazer a orientação aos banhistas das vedações contidas na presente Lei.* **Parágrafo Único.** *A fiscalização de Obras e Posturas deverão também exercer a atribuição prevista no caput deste artigo.* O Sr. Presidente também solicitou o parecer verbal da Comissão de Direitos Difusos e Coletivos, onde foram designados os vereadores Pablo Florentino como Presidente ad'oc e Rodrigo Semedo como relator ad'oc. Emitiram parecer favorável. A Emenda Modificativa ao Art. 4º foi submetida à votação e foi aprovada com 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários dos vereadores Rodrigo Semedo e Marcia Cypriano. Em seguida, foi submetida a votação a Emenda Modificativa ao Art. 9º do projeto e a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o vereador Renan Delfino também apresentou Emendas ao Projeto, sendo a primeira Modificativa ao Art. 1º, com a seguinte redação: **Art. 1º.** *Fica proibida a permanência de instrumentos amplificadores de som nas praias do Município, acima de 70 decibéis, salvo quando devidamente autorizado pelo Poder Público. E a segunda Emenda Aditiva, renumerando o Parágrafo Único do artigo 1º e criando os incisos I e II, com a seguinte redação: I – Deverá à Secretaria ou autoridades competentes realizar o controle dos decibéis antes de qualquer multa ou apreensão; II – A vedação também é extensiva ao uso de amplificadores de som nas praças dos balneários do Município.* A Emenda Modificativa ao Art. 1º foi submetida à votação e foi rejeitada com 03 (três) votos contrários dos vereadores Renato Lorencini, Nilton Cezar Simões Brandão e Marcia Cypriano, 03 (três) abstenções dos vereadores Rodrigo Semedo, Sergio Luiz e Terezinha Mezadri e 02 (dois) votos favoráveis dos vereadores Pablo Florentino e Renan Delfino. A vereadora Marcia justificou seu voto dizendo que a Lei Municipal 852/2013 está em vigor, já determina que não se pode ultrapassar os limites definidos em Lei Federal, o que não há é uma fiscalização para uma Lei que está em vigor desde 2013. Em seguida, o vereador Renan Delfino fez uso da palavra e solicitou a retirada da sua segunda emenda, alegando que uma era complemento da outra. O Sr. Presidente então,



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

submeteu o Projeto de Lei nº 094/2021 à votação do Plenário e o mesmo foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário da vereadora Marcia Cypriano e 02 (duas) abstenções dos vereadores Renan Delfino e Pablo Florentino). O vereador Renato Lorencini justificou seu voto dizendo que é preciso respeitar o posicionamento de cada colega e que entende que o município precisa tomar providências, pois vivemos dias difíceis. Relatou que houve uma reportagem relacionada ao balneário de Iriri, onde estava claro que os quiosqueiros estariam aterrorizados com o que vem acontecendo no município de Anchieta. Disse que a praia é um local público, que deve ser usado, mas que se cada um levasse uma caixa de som e ouvisse uma coisa seria impossível a convivência. Ressaltou que a Casa é responsável pelo andamento da cidade, que o prefeito propôs uma Lei para ordenar e que ouvindo os quiosqueiros e as Associações, a solicitação é que se proíba, porque não haverá polícia nem fiscalização de obras que dará jeito depois que a coisa desandar. A vereadora Marcia justificou seu voto citando o Art. 5º da Constituição Federal e dizendo que o projeto é desprovido, despreparado, que não respeita os direitos individuais e nem respeita uma lei que está em vigor. Ressaltou que, se esse projeto de 2013 não tem poder de fiscalização, imagine um projeto feito às pressas. Disse que o município precisa ter o poder de fiscalização, por isso que o ano novo foi uma baderna no balneário de Iriri. Após estas palavras, não havendo mais nenhuma manifestação por parte do Plenário o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, dizendo que teria sido um debate produtivo, importante e também um alerta do quanto é importante tanto o Executivo quanto o Legislativo mergulhar na legislação municipal, visando evitar a apresentação de projetos repetidos, ou emendar as leis já existentes. E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

EDSON VANDO SOUZA
PRESIDENTE

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
VICE-PRESIDENTE

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
SECRETÁRIA